



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA DIRETORIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2024 - DIRETORIA - 10/06/2024 das 09:00h às 12:00h

Decisão: DIR 19/2024

Referência: 568280/2024

Interessado: COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CREA/PA

EMENTA: Defere Proposta do Plano de Trabalho da Comissão de Meio Ambiente do Regional, exercício 2025, aprovado pela referida Comissão, nos termos da Deliberação CMA nº 4/2024.

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de junho de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Tatiana Barbosa Da Costa, objeto de solicitação de plano de trabalho Comissão De Meio Ambiente - Crea/pa, CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho é uma ferramenta de planejamento das ações que deverão ser implementadas pela CMA, identificando as obrigações regimentais da Comissão Permanente junto ao CREA/PA e CONFEA a serem cumpridas, bem como a forma como deverão ser executadas; CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CREA-PA: "Art. 148. Compete ao coordenador de comissão permanente: I - responsabilizar-se pelas atividades da comissão junto ao Plenário do Crea; II - manter o Plenário informado dos trabalhos desenvolvidos; III - propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários; IV - cumprir e fazer cumprir o plano de trabalho da comissão; V - diligenciar junto à Diretoria para o atendimento das necessidades da comissão, visando à execução de seus trabalhos; VI - representar o Crea em eventos relacionados às atividades específicas da comissão, sempre que lhe for delegado pelo presidente; VII - convocar e coordenar as reuniões; e VIII - proferir voto de minerva em caso de empate. Art. 149. Compete à comissão permanente: I - analisar e instruir processo de sua competência, requerendo providência de órgão da estrutura básica ou da auxiliar; II - analisar processo instruído com relatório fundamentado apresentado pelo membro da comissão a ser encaminhado às câmaras especializadas ou ao Plenário para apreciação; III - aprofundar a análise, o estudo e a discussão sobre assunto relacionado à sua atividade específica, encaminhando os resultados às câmaras especializadas ou ao Plenário para apreciação, conforme o caso; IV - elaborar sua proposta de plano de trabalho a ser apresentada à Diretoria, incluindo objetivos, metas, ações, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários; V - prestar contas ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o desenvolvimento de suas atividades, por intermédio da Diretoria; e VI - desenvolver e executar projetos do Plano de Ações Estratégicas do CREA, de sua iniciativa ou de iniciativa do Plenário, sobre questões relacionadas às suas atividades específicas. CONSIDERANDO que a Proposta do Plano de Trabalho da Comissão de Meio Ambiente do Regional, exercício 2025, foi APROVADA pela referida Comissão, nos termos da Deliberação CMA nº 4/2024, ocorrida em Reunião ORDINÁRIA no dia 14/05/2024. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pela **APROVAÇÃO** da proposta de plano de trabalho da Comissão de Meio Ambiente para o exercício 2025. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Adriana Falconeri Rebelo Boy**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Antonio Rosa Moita, Arthur Julio Arrais Barros, Everton Ruggeri Silva Araujo, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Tania Mara De Azevedo Giusti, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 10 de junho de 2024.

Engenheira Civil Adriana Falconeri Rebelo Boy
Coordenador(a) da Reunião